



ESTADO DO CEARÁ

# JUAZEIRO DO NORTE

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Caderno I do dia 13 de Novembro de 2017 Ano XX Nº 4620

**PODER LEGISLATIVO**

**CAMARA MUNICIPAL**

RESOLUÇÃO N.º 863 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

Concede Título Honorífico de Cidadão Juazeirense e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo esta Resolução:

Art. 1.º - Fica concedido Título Honorífico de Cidadão Juazeirense ao Ilustríssimo Senhor Francisco Leonardo Garcia Fernandes Távora, pelos inestimáveis serviços prestados à nossa comunidade.

Art. 2.º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de 2017.

Glêdson Lima Bezerra

Presidente

Autoria: Rita de Cássia Monteiro Gomes

Coautoria: Paulo José de Macêdo

Subscrição: José David Araújo da Silva, Herbert de Moraes Bezerra, Cícero José da Silva, Rubens Darlan de Moraes Lobo, Damian Lima Calú, Antônio Vieira Neto, José Tarso Magno Teixeira da Silva, José Barreto Couto Filho, Márcio André Lima de Menezes, Glêdson Lima Bezerra, Rosane Matos Macêdo, Rita de Cássia Monteiro Gomes e Auricélia Bezerra.

RESOLUÇÃO N.º 864 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

Concede Título Honorífico de Cidadão Juazeirense e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo esta Resolução:

Art. 1.º - Fica concedido Título Honorífico de Cidadão Juazeirense ao Ilustríssimo Senhor Jonathan Silva Pereira de Souza Oliveira, pelos inestimáveis serviços prestados à nossa comunidade.

Art. 2.º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de 2017.

Glêdson Lima Bezerra

Presidente

Autoria: José Adauto Araújo Ramos

Coautoria: Auricélia Bezerra

Subscrição: José David Araújo da Silva, Cícero José da Silva, Rubens Darlan de Moraes Lobo, Damian Lima Calú, Antônio Vieira Neto, Márcio André Lima de Menezes, Glêdson Lima Bezerra, Cícero Claudionor Lima Mota, José Barreto Couto Filho, Domingos Sávio Moraes Borges, Diogo dos Santos Machado, Herbert de Moraes Bezerra, José Nivaldo Cabral de Moura, Rita de Cássia Monteiro Gomes, Jacqueline Ferreira Gouveia.

RESOLUÇÃO N.º 865 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

Concede Título Honorífico de Cidadão Juazeirense e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo esta Resolução:

Art. 1.º - Fica concedido Título Honorífico de Cidadão Juazeirense ao Ilustríssimo Senhor Cícero Jackson Pinheiro Beserra, pelos relevantes serviços prestados à nossa comunidade.

Art. 2.º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de 2017.

Glêdson Lima Bezerra  
Presidente

Autoria: José Tarso Magno Teixeira da Silva

Coautoria: Damian Lima Calú

Subscrição: José David Araújo da Silva, Cícero José da Silva, Rubens Darlan de Moraes Lobo, Antônio Vieira Neto, Márcio André Lima de Menezes, José Barreto Couto Filho, Domingos Sávio Moraes Borges, Herbert de Moraes Bezerra, Diogo dos Santos Machado, José Nivaldo Cabral de Moura, José Aduino Araújo Ramos, Paulo José de Macêdo, Rita de Cássia Monteiro Gomes, Jacqueline Ferreira Gouveia, Auricélia Bezerra e Rosane Matos Macêdo.

#### RESOLUÇÃO N.º 868 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

Concede Título Honorífico de Cidadão Juazeirense e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo esta Resolução:

Art. 1.º - Fica concedido Título Honorífico de Cidadão Juazeirense ao Ilustríssimo Senhor Ronaldo Martins, pelos relevantes serviços prestados à nossa comunidade.

Art. 2.º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de 2017.

Glêdson Lima Bezerra  
Presidente

Autoria: Jacqueline Ferreira Gouveia

Coautoria: Damian Lima Calú

Subscrição: Cícero José da Silva, Rubens Darlan de Moraes Lobo, Márcio André Lima de Menezes, José Barreto Couto Filho, Domingos Sávio Moraes Borges, Diogo dos Santos Machado, José Aduino Araújo Ramos, José Tarso Magno Teixeira da Silva, José David Araújo da Silva, Glêdson Lima Bezerra, Rita de Cássia Monteiro Gomes, Auricélia Bezerra e Rosane Matos Macêdo.

#### RESOLUÇÃO N.º 869 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

Concede Título Honorífico de Cidadão Juazeirense e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo esta Resolução:

Art. 1.º - Fica concedido Título Honorífico de Cidadão Juazeirense ao Excelentíssimo Senhor Marx Beltrão Lima Siqueira, pelos inestimáveis serviços prestados à nossa comunidade.

Art. 2.º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de 2017.

Glêdson Lima Bezerra  
Presidente

Autoria: Márcio André Lima de Menezes

Subscrição: Cícero José da Silva, Rubens Darlan de Moraes Lobo, José Barreto Couto Filho, Domingos Sávio Moraes Borges, Diogo dos Santos Machado, José Aduino Araújo Ramos, José Tarso Magno Teixeira da Silva, Glêdson Lima Bezerra, Antônio Vieira Neto, Damian Lima Calú, Cícero Claudionor Lima Mota, Herbert de Moraes Bezerra, José Nivaldo Cabral de Moura, Rita de Cássia Monteiro Gomes, Auricélia Bezerra, Rosane Matos Macêdo e Jacqueline Ferreira Gouveia.

#### SEINFRA

PORTARIA N.º 0011/2017 - SEINFRA

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará,

usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017;

Considerando, finalmente, o ofício da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de nº 06.11.2017/01/2017, de 06 de Novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. ZÓIA TANIA AYRES DE MOURA REBELO, inscrito(a) no CPF sob nº 116.253.843-00 e portador(a) do RG 459516, ocupante do cargo ASSESSORA ESPECIAL DE PROJETOS E CONTRATOS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), acrescida de 25%, equivalente a R\$ 155,50 (cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), perfazendo o total de R\$ 777,50 (setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), com a finalidade de participar de uma reunião na sede da Controladoria Geral da União - CGU, para tratar da obra da encosta da Paulo Maia que está sendo executado no município de Juazeiro do Norte - CE, no dia 26 de outubro de 2017, na cidade de Fortaleza - CE.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 26 de outubro de 2017.

GIZELE DE MENEZES BEZERRA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**CMAS**

RESOLUÇÃO Nº 22 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PROPOSTA Nº 050841/2017 - DA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO

NORTE, CE NO BAIRRO CAMPO ALEGRE”.

O Colegiado do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUAZEIRO DO NORTE DO ESTADO DO CEARÁ - CMAS, em reunião EXTRAORDINÁRIA em 06 de Julho de 2017 e no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal Nº 2.059 de 05 de Dezembro de 1995, alterada pela Lei nº 4.178 de 03 de maio de 2013 e seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAÇÃO DA PROPOSTA Nº 050841/2017 - DA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE NO BAIRRO CAMPO ALEGRE / MODALIDADE: CONTRATO DE REPASSE/ VALOR GLOBAL: R\$470.000,00 / CONTRAPARTIDA: R\$1.000,00 - PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO/CONVENIAMENTO JUNTO AO GOVERNO FEDERAL / MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO ANO DE 2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juazeiro do Norte-CE, 08 de Novembro de 2017.

Rita de Cássia Quesado Alencar

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 23 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PROPOSTA Nº 051573/2017- CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE- CE NO BAIRRO: SÃO GONÇALO”.

O Colegiado do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUAZEIRO DO NORTE DO ESTADO DO CEARÁ - CMAS, em reunião EXTRAORDINÁRIA em 06 de Julho de 2017 e no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal Nº 2.059 de 05 de Dezembro de 1995, alterada pela Lei nº 4.178 de 03 de maio de 2013 e seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - A APROVAÇÃO DA PROPOSTA Nº 051573/2017 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE NO BAIRRO: SÃO GONÇALO/ MODALIDADE: CONTRATO DE REPASSE/ VALOR GLOBAL: R\$470.000,00 / CONTRAPARTIDA: R\$1.000,00 - PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO/CONVENIAMENTO JUNTO AO GOVERNO FEDERAL / MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO ANO DE 2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juazeiro do Norte-CE, 08 de Novembro de 2017.

Rita de Cássia Quesado Alencar  
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 24 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PROPOSTA Nº 051596/2017 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE NO BAIRRO: HORTO”.

O Colegiado do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUAZEIRO DO NORTE DO ESTADO DO CEARÁ - CMAS, em reunião EXTRAORDINÁRIA em 06 de Julho de 2017 e no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal Nº 2.059 de 05 de Dezembro de 1995, alterada pela Lei nº 4.178 de 03 de maio de 2013 e seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAÇÃO DA “PROPOSTA Nº051596/2017 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, CE NO BAIRRO: HORTO/ MODALIDADE: CONTRATO DE REPASSE/ VALOR GLOBAL: R\$475.000,00 / CONTRAPARTIDA: R\$1.000,00 - PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO/CONVENIAMENTO JUNTO AO GOVERNO FEDERAL / MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO ANO DE 2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juazeiro do Norte-CE, 08 de Novembro de 2017.

Rita de Cássia Quesado Alencar  
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 25 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PROPOSTA Nº051611/2017 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, CE NO BAIRRO: SALESIANOS”.

O Colegiado do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUAZEIRO DO NORTE DO ESTADO DO CEARÁ - CMAS, em reunião EXTRAORDINÁRIA em 06 de Julho de 2017 e no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal Nº 2.059 de 05 de Dezembro de 1995, alterada pela Lei nº 4.178 de 03 de maio de 2013 e seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAÇÃO DA PROPOSTA Nº051611/2017 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE, NO BAIRRO: SALESIANOS / MODALIDADE: CONTRATO DE REPASSE/ VALOR GLOBAL: R\$490.000,00/ CONTRAPARTIDA: R\$1.000,00 - PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO/ CONVENIAMENTO JUNTO AO GOVERNO FEDERAL / MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO ANO DE 2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juazeiro do Norte-CE, 08 de Novembro de 2017.

Rita de Cássia Quesado Alencar  
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 26 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PROPOSTA Nº 051622/2017 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - CENTRO POP, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE- CE NO BAIRRO: SÃO MIGUEL”.

O Colegiado do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUAZEIRO DO NORTE DO ESTADO DO CEARÁ - CMAS, em reunião EXTRAORDINÁRIA em 06 de Julho de 2017 e no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal Nº 2.059 de 05 de Dezembro de 1995, alterada pela Lei nº 4.178 de 03 de maio de 2013 e seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - “APROVAÇÃO DA PROPOSTA Nº 051622/2017 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - CENTRO POP, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE- CE NO BAIRRO: SÃO MIGUEL/ MODALIDADE: CONTRATO DE REPASSE/ VALOR GLOBAL: R\$ 510.000,00/ CONTRAPARTIDA: R\$1.200,00/ PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO/CONVENIAMENTO JUNTO AO GOVERNO FEDERAL / MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO ANO DE 2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juazeiro do Norte-CE, 08 de Novembro de 2017.

Rita de Cássia Quesado Alencar  
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 27 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PROPOSTA Nº 052123/2017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULO PARA CENTRO ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - CENTRO POP, NO MUNICÍPIO DE

JUAZEIRO DO NORTE-CE, BAIRRO: JUVÊNCIO SANTANA”.

O Colegiado do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUAZEIRO DO NORTE DO ESTADO DO CEARÁ - CMAS, em reunião EXTRAORDINÁRIA em 06 de Julho de 2017 e no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal Nº 2.059 de 05 de Dezembro de 1995, alterada pela Lei nº 4.178 de 03 de maio de 2013 e seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAÇÃO DA PROPOSTA Nº 052123/2017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULO PARA CENTRO ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - CENTRO POP, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, BAIRRO: JUVÊNCIO SANTANA / MODALIDADE: CONVÊNIO/ VALOR GLOBAL: R\$100.300,00/ CONTRAPARTIDA: R\$300,00/ PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO/CONVENIAMENTO JUNTO AO GOVERNO FEDERAL / MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO ANO DE 2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juazeiro do Norte-CE, 08 de Novembro de 2017.

Rita de Cássia Quesado Alencar  
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 28 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PROPOSTA Nº 052131/2017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CASA ABRIGO, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, BAIRRO: TRIÂNGULO”.

O Colegiado do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUAZEIRO DO NORTE DO ESTADO DO CEARÁ - CMAS, em reunião EXTRAORDINÁRIA em 06 de Julho de 2017 e no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal Nº 2.059 de 05 de Dezembro de 1995, alterada pela Lei nº 4.178 de 03 de maio de 2013 e seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAÇÃO DA PROPOSTA Nº 052131/2017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CASA ABRIGO, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, BAIRRO: TRIÂNGULO / MODALIDADE: CONVÊNIO/ VALOR GLOBAL: R\$105.000,00/ CONTRAPARTIDA: R\$300,00/ PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO/CONVENIAMENTO JUNTO AO GOVERNO FEDERAL / MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO ANO DE 2017”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juazeiro do Norte-CE, 08 de Novembro de 2017.

Rita de Cássia Quesado Alencar  
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 29 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PROPOSTA Nº 052134/2017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULO PARA CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE- CE, BAIRRO: SALESIANOS”.

O Colegiado do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUAZEIRO DO NORTE DO ESTADO DO CEARÁ - CMAS, em reunião EXTRAORDINÁRIA em 06 de Julho de 2017 e no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal Nº 2.059 de 05 de Dezembro de 1995, alterada pela Lei nº 4.178 de 03 de maio de 2013 e seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAÇÃO DA PROPOSTA Nº 052134/2017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULO PARA CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE- CE, BAIRRO: SALESIANOS / MODALIDADE: CONVÊNIO/ VALOR GLOBAL: R\$102.000,00/ CONTRAPARTIDA: R\$300,00/ PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO/CONVENIAMENTO JUNTO AO GOVERNO

FEDERAL / MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO ANO DE 2017”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juazeiro do Norte-CE, 08 de Novembro de 2017.

Rita de Cássia Quesado Alencar  
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 30 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PROPOSTA Nº052194/2017 - AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE- CE, NO BAIRRO JARDIM GONZAGA”.

O Colegiado do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUAZEIRO DO NORTE DO ESTADO DO CEARÁ - CMAS, em reunião EXTRAORDINÁRIA em 06 de Julho de 2017 e no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal Nº 2.059 de 05 de Dezembro de 1995, alterada pela Lei nº 4.178 de 03 de maio de 2013 e seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAÇÃO DA PROPOSTA Nº052194/2017 - AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE- CE, NO BAIRRO JARDIM GONZAGA / MODALIDADE: CONTRATO DE REPASSE/ VALOR GLOBAL: R\$300.000,00/ CONTRAPARTIDA: R\$1.000,00/ PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO/CONVENIAMENTO JUNTO AO GOVERNO FEDERAL / MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO ANO DE 2017”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juazeiro do Norte-CE, 08 de Novembro de 2017.

Rita de Cássia Quesado Alencar

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 31 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE JUAZEIRO DO NORTE”.

O Colegiado do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUAZEIRO DO NORTE DO ESTADO DO CEARÁ - CMAS, em reunião EXTRAORDINÁRIA em 06 de Julho de 2017 e no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal Nº 2.059 de 05 de Dezembro de 1995, alterada pela Lei nº 4.178 de 03 de maio de 2013 e seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE JUAZEIRO DO NORTE.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juazeiro do Norte-CE, 08 de Novembro de 2017.

Rita de Cássia Quesado Alencar

Presidente do CMAS

REGIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA DO CMAS

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Juazeiro do Norte, instituído pela Lei nº 2.059, de 05 de dezembro de 1995, é Órgão Colegiado de natureza deliberativa, com representação paritária entre representantes governamentais e da sociedade civil e fiscalizador das atividades de assistência social do Município, de caráter permanente, tendo seu funcionamento regulado por este Regimento.

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é composto por doze (12) membros e respectivos suplentes, de acordo com os critérios contidos na Lei nº 4,178 de 03 de maio de 2013, Nomeados pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único: Os representantes de Executivo Municipal são indicados pelos Titulares dos Órgãos que possuem assento no CMAS, em comum acordo com o Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos de acordo com os mecanismos previstos nas Resoluções de Nº 25 e 26 de 16 de fevereiro de 2006 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e outras normas que vierem substituí-las.

Art.4º - As Entidades e o Governo poderão, a qualquer tempo, realizar a substituição de seus respectivos representantes, através de comunicação expressa, encaminhadas à presidência do CMAS.

Art.5º - Será substituído pelo governo ou pela Entidade representada, o membro que renunciar ao seu mandato.

§ 1º - perderá o mandato o membro titular que deixar de comparecer, sem justificativa por escrito, a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas. As justificativas não aceitas pela plenária serão objeto de notificação pelo CMAS à Instituição.

§ 2º - serão consideradas abonadas as faltas por motivo de doença ou falecimento até o 3º grau de parentesco.

§ 3º - a presença do suplente na Reunião Plenária não abona a falta do titular.

Art. 6º - Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e seus respectivos suplentes são nomeados pelo Prefeito Municipal para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 7º - O CMAS conta em sua organização com:

I - Plenária;

II - Mesa Diretora;

III- Secretaria Executiva;

IV - Comissões Temáticas;

Art. 8º - A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social é a instância de deliberação máxima configurada pela Reunião Ordinária ou Extraordinária dos seus membros.

§ 1º - a plenária do Conselho Municipal de Assistência Social instalar-se-á e deliberará com a presença da maioria simples de seus membros;

§ 2º - as deliberações acerca de assuntos que dizem respeito às diretrizes gerais para a Política Municipal de Assistência Social, Fundo, Orçamento e Plano Municipal de Assistência Social, exigirá quórum mínimo para votação de 50% mais 01 dos membros;

§ 3º - os suplentes do Conselho deverão participar das plenárias sendo garantido o seu direito a voz, sem direito a voto quando presente o titular;

§ 4º - os suplentes serão automaticamente chamados a exercer o voto, quando ausente o respectivo titular;

§ 5º - a plenária será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social que, em sua falta ou impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente e no caso de ausência ou impedimento de ambos, a plenária elegerá, entre seus membros, um Presidente para conduzir a Reunião;

§ 6º - as deliberações serão tomadas por maioria simples, salvo nos casos dispostos no § 2º deste artigo;

§ 7º - a votação será nominal e/ou por aclamação, conforme deliberação da Plenária e cada membro titular terá direito a um voto;

§ 8º - as declarações de voto deverão ser consignadas em Ata da reunião a pedido do membro que o proferiu;

§ 9º - as plenárias serão públicas, salvo quando tratar de matéria sujeita a sigilo, conforme deliberação da plenária.

Art. 9º - Os trabalhos da Plenária obedecerão a seguinte ordem:

I - verificação de presença e da existência de quórum para instalação da Plenária;

II - apreciação e votação das Atas das reuniões anteriores;

III - aprovação de ordem do dia;

IV - comunicações breves;

V - apresentação, discussão e votação das matérias;

VI - encerramento.

Art. 10 - A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá à seguinte ordem:

I - O Presidente dará a palavra ao relator, que apresentará seu Parecer por escrito e oralmente;

II - terminada a exposição, a matéria será posta em discussão; e encerrada a discussão, far-se-á a votação;

III - a leitura do Parecer do Relator poderá ser dispensada a critério da relatoria e previamente, com a convocação da reunião, tiver sido distribuída cópia a todos os Conselheiros.

Art. 11 - O conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vista da matéria.

§ 1º - o prazo de vista será até a data da próxima reunião, mesmo que mais de um membro do Conselho o solicite, podendo, a juízo da Plenária, ser prorrogado por mais uma reunião;

§ 2º - após entrar na pauta de uma reunião, a matéria deverá ser obrigatoriamente votada, no prazo máximo de duas reuniões.

Art. 12 - A Ordem do Dia, organizada pela Secretaria Executiva, será apresentada no início da reunião.

§ 1º - os conselheiros, comissões ou grupos de trabalho poderão requerer inclusão de pauta para a reunião, cuja conveniência será imediatamente deliberado pela Plenária;

§ 2º - em caso de urgência ou de relevância a plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, por voto da maioria simples, poderá alterar a ordem do dia.

Art. 13 - A cada reunião será lavrada uma Ata com explanação sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, a qual depois de aprovada pela Plenária em Sessão Ordinária deverá ser assinada em livro próprio com posterior assinatura do Presidente e Secretário executivo, sendo que suas deliberações serão publicadas, na forma de resolução, no Diário Oficial e/ou veículos de Comunicação de massa.

Art. 14 - As datas de realização das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social serão estabelecidas em cronograma Anual.

Art. 15 - É facultado aos conselheiros solicitar o reexame, por parte da plenária, de qualquer deliberação normativa exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção, inadequação técnica ou outra natureza.

#### DA MESA DIRETORA:

Art. 16 - A Mesa Diretora paritária terá mandato de 02 (dois) anos, será composta por:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Primeiro Secretário;

IV - Segundo Secretário.

PARAGRÁFO ÚNICO: Os cargos dos incisos I, II, III e IV serão eleitos pela maioria simples devotos da plenária.

Art. 17 - Ao Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social compete:

I. Representar extrajudicialmente o Conselho Municipal de Assistência Social;

II. Convocar e presidir as reuniões do CMAS;

III. Submeter à ordem do dia a aprovação do Plenário do Conselho;

IV. Colocar em votação as matérias apresentadas e discutidas nas plenárias;



V. Assinar Resoluções, Atos Convocatórios, expedientes Administrativos e outros.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente, em sua falta ou impedimento. Na ausência do Vice-Presidente poderá assinar Resoluções, Atos Convocatórios, expedientes Administrativos e outros, o Primeiro Secretário.

Art. 18 - Aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social compete:

I. participar da Plenária e das Comissões ou Grupos de trabalho para os quais foram designados, analisando, emitindo pareceres e proferido seu voto sobre assuntos pertinentes em discussão;

II. requerer votação de matéria em regime de urgência;

III. propor a criação de Comissões ou Grupos de Trabalho, bem como sugerir nomes dos seus componentes;

IV. votar sobre as propostas, pareceres e recomendações emitidos pelas Comissões ou Grupos de Trabalho;

V. apresentar moções ou proposições sobre assuntos de interesse da Assistência Social;

VI. fornecer, quando solicitados pelos demais membros ou sempre que julgar importante para conhecimento e apreciação do Conselho, todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem nas respectivas áreas de competência do Conselho;

VII. requisitar à Secretaria Executiva e aos demais membros do Conselho todas as informações que julgarem necessárias para o desempenho de suas funções;

VIII. exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do Conselho ou pela Plenária, estando para isso devidamente credenciado.

Art. 19 - Aos Coordenadores das Comissões ou Grupos de Trabalho compete:

I. Coordenar reuniões das Comissões ou Grupos de Trabalho;

II. Assinar as Atas das reuniões e das propostas, pareceres e recomendações elaboradas pela Comissão ou Grupo de Trabalho, encaminhando-as à Secretaria Executiva do Conselho;

III. Solicitar à Secretaria Executiva do Conselho apoio necessário ao funcionamento da respectiva Comissão ou Grupo de Trabalho;

IV. Prestar contas, junto à Plenária, dos recursos colocados à disposição da Comissão ou Grupo de Trabalho.

SECRETARIO (a) EXECUTIVO (a):

Art. 20 - Ao Secretário (a) Executivo (a) do Conselho Municipal de Assistência Social compete:

I. Promover e praticar os atos de gestão administrativa, necessários ao desempenho das atividades do Conselho;

II. Dar suporte técnico operacional para o CMAS, com vistas a subsidiar suas deliberações e recomendações;

III. Articular-se com os outros Conselhos setoriais e com as Comissões e Grupos de Trabalho do CMAS;

IV. Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do Conselho ou pela Plenária.

V. levantar e sistematizar as informações que permitam ao Conselho Municipal de Assistência Social tomar as decisões previstas em Lei;

VI. Executar atividades técnico-administrativas de apoio e de Assessoria ao Conselho, articulando-se com os Conselhos setoriais que tratam das demais Políticas Sociais;

VII. Expedir atos de convocação de Reuniões, por determinação do Presidente;

VIII. auxiliar o Presidente na preparação das pautas, classificando as matérias por ordem cronológica de entrada no Protocolo e distribuindo-as aos membros do Conselho para conhecimento;

IX. preparar publicar, no Diário Oficial do Município e/ou meio de comunicação de massa, as decisões proferidas pelo Conselho;

X. secretariar as Reuniões, lavrar as Atas e promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do Conselho.

XI. fornecer suporte técnico suplementar ao Conselho Municipal de Assistência Social;

XII. desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas;

§ 1º - a Secretaria Executiva contará com o apoio de uma Equipe Técnica e Administrativa constituída de servidores do quadro do Órgão Gestor da Assistência Social responsável pela Coordenação da Política Municipal de Assistência Social e/ou requisitados de outros Órgãos da Administração Pública e em conformidade com a legislação pertinente, para cumprir as funções designadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 2º - a alocação de recursos humanos e materiais, inclusive financeiros, necessários ao pleno funcionamento e representação do Conselho Municipal de Assistência Social e de suas Comissões estará a cargo do Órgão Gestor da Assistência Social.

COMISSÕES TEMÁTICAS:

Art. 21 - O Conselho Municipal de Assistência Social instituirá em caráter permanente as seguintes Comissões Temáticas:

I - Comissão de Visitas, Fiscalização e Acompanhamento de Entidades;

II - Comissão de Orçamento e Financiamento de Assistência Social;

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderão ser constituídas as Comissões Especiais, com o objetivo de processar análise, elaborar propostas, pareceres e recomendações que subsidiem as decisões da Plenária, em assuntos extraordinários aqueles das demais Comissões, ou que justifiquem tratamento diferenciado.

Art. 22 - As Comissões Temáticas e/ou Grupos de Trabalho serão constituídos por membro sindicados pelo Plenário e designado pelo Presidente do Conselho.

§ 1º - As Comissões ou Grupos de Trabalho serão dirigidos por um Coordenador e um Relator, eleitos entre os seus membros;

§ 2º - As Comissões Temáticas são formadas paritariamente, devendo ainda ser composta por conselheiros titulares e suplentes;

§ 3º - Os Grupos de trabalhos poderão ser compostos por conselheiros e convidados do CMAS.

Art. 23 - O Conselho Municipal de Assistência Social poderá convidar: Entidades, Autoridades, Cientistas, Técnicos Nacionais e Estrangeiros, para colaborarem em estudos, pesquisas, ou participarem de Grupos de trabalhos instituídos no âmbito do próprio Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 24 - As Comissões poderão convidar pessoas ou representante de Órgãos Federal, Estadual ou Municipal, Empresa Privada, Sindicato ou Entidade da Sociedade Civil, para comparecer às reuniões e prestar informações.

Art. 25 a :- Consideram-se colaboradores do Conselho Municipal de Assistência Social, entre outras, as Instituições de Ensino, Pesquisa e Cultura, Organizações da Sociedade Civil -OSC's, Especialistas, Profissionais da Administração Pública e privada, Prestadores e Usuários da Assistência Social.

## CAPITULO II AOS CONSELHEIROS

Art. 26 - Compete aos Conselheiros(as):

I. comparecer às plenárias já tendo apreciado a ata da reunião anterior:

II. justificar por escrito as faltas em reuniões do Conselho:

III. assinar em livro próprio sua presença na reunião a que comparecer;

IV. solicitar à Mesa Diretora a inclusão, na agenda dos trabalhos, de assuntos que deseja discutir;

V. propor convocação das plenárias extraordinárias;

VI. relatar e discutir os processos que lhe foram atribuídos e neles proferir seu voto, emitindo parecer com fundamentação, dentro de no máximo 15 (quinze) dias;

VII. solicitar, justificadamente, prorrogação do prazo regimental para relatar processos;

VIII. assinar atos e pareceres do processo em que for relator;

IX. declarar-se impedido de proceder a relatoria e participar de comissões, justificando a razão do impedimento;

X. apresentar, em nome de comissão, voto, parecer, proposta ou recomendação por ela defendida;

XI. proferir declaração de voto quando assim o desejar;

XII. pedir vista de processo em discussão, devolvendo-o com Parecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou requerer adiamento da votação;

XIII. solicitar ao presidente, quando julgar necessário, a presença, em Plenárias, do postulante ou de titular de qualquer Órgão para prestar informações que se mostrarem indispensáveis;

XIV. propor alterações no Regimento do CMAS;

XV. votar e ser votado para cargos do Conselho;

XVI. requisitar à Secretaria Executiva e solicitar aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;

XVII. fornecer à Secretaria Executiva todos os dados e informações que tenha acesso ou que se situem na área de sua competência, sempre os julgar importantes para o trabalho do Conselho, ou quando solicitados pelos demais membros;

XVIII. requerer votação de matéria em regime de urgência;

XIX. Apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos ligados à assistência social;

XX. deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pela Comissões Temáticas;

XXI. exercer atribuições no âmbito de sua competência ou outras designadas pela Plenária;

XXII. participar de eventos de capacitação e aperfeiçoamento na área de assistência social;

XXIII. elaborar relatórios das reuniões das Comissões Externas a qual foi designado pela Plenária para representar o CMAS;

XXIV. participação das conferências Nacionais, Estaduais, Regionais e Municipais de Assistência Social.

## CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.27 - Os membros do CMAS não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e os serviços

prestados, serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevância social.

Parágrafo Único: A cobertura das despesas com transporte e locomoção, estadia e alimentação não serão considerados remuneração.

Art.28 - Fica facultado aos membros o direito de requerer à Mesa Diretora, a emissão de documento de identificação funcional do CMAS.

Art.29 - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, deverá proceder à solicitação da indicação dos novos representantes do Poder Público e da Sociedade Civil para novomandato do Conselho, no prazo de 30 (trinta) dias, antes do término do mandato dos (as) Conselheiros (as).

Art.30 - É vedado a todos os Conselheiros, representar, emitir pareceres e/ou posicionarem-se publicamente em nome do CMAS, sem prévia anuência da Plenária.

Art.31 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão dirimidos pela Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art.32 - O presente Regimento entra em vigor na data de sua publicação, só podendo ser modificado por "quórum" qualificado 50% MAIS 01 de seus membros.

-----/CE, \_\_\_ de ----- de -----.

### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

PORTARIA CME Nº 0009/2017

EMENTA: "Renovação de Autorização de Funcionamento da EEF CÍCERA GERMANO CORREIA, INEP Nº 23194723 por quatro anos, a partir de 2017, para funcionamento das Etapas da Educação Básica - Ensino Fundamental e dá outras providências".

O Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Constituição Federal, de conformidade com os artigos 8º, 11, 18, 19,20, e 58 a 60 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9394/96, e de acordo com a Lei Municipal nº 3820/2011, alterada pela Lei Municipal 4303 de 26 de março de 2014, após análise fundamentada nos termos da Resolução 011/2014 de 05 de agosto de 2014 as diretrizes oriundas da LDB e tendo em vista o Parecer 016/2017, exarada no Processo CME nº 019/2017,

Considerando Avaliação Institucional Externa da EEF CÍCERA GERMANO CORREIA, INEP Nº 23194723 e verificada as condições de ensino oferecidas aos estudantes, em especial as relativas ao perfil do corpo docente e técnico administrativo, à infraestrutura física, à organização didático-pedagógica e organização da gestão da escola a Comissão de Verificação *in-loco* atribui a Unidade Escolar:

Conceito 4 - Recredenciamento da Unidade Escolar e Autorização de cursos, por um período de 4(quatro) anos.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Autorização, por quatro anos, a partir de 2017, EEF CÍCERA GERMANO CORREIA, localizado na Rua Sebastião Régis, S/N - Aeroporto, no Município de Juazeiro do Norte - CE, a funcionar nas Etapas da Educação Básica - Ensino Fundamental.

Art. 2º - Convalidar os estudos com aproveitamento pelos alunos regularmente matriculados até 2017.

Art. 3º - Determinar que EEF CÍCERA GERMANO CORREIA até 08 de novembro de 2021 realize as adequações estabelecidas no Parecer CME nº 016/2017 referentes à estrutura física, Projeto Político Pedagógico, Proposta Curricular e Regimento Interno.

Art. 4º - Determinar que a Secretaria Municipal de Educação acompanhe, fiscalize e adote providências no que lhes compete, com base no Parecer CME nº 016/2017.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte, aos 08 de novembro de 2017.

José Marcondes Macedo Landim

Presidente do CME - Juazeiro do Norte

PORTARIA CME Nº 0010/2017

EMENTA: "Renovação de Autorização de Funcionamento da EMEIF ODETE MATOS DE ALENCAR, INEP Nº 23192275 por quatro anos, a partir de 2017, para

funcionamento das Etapas da Educação Básica - Educação infantil e Ensino Fundamental e dá outras providências”.

O Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Constituição Federal, de conformidade com os artigos 8º, 11, 18, 19,20, e 58 a 60 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9394/96, e de acordo com a Lei Municipal nº 3820/2011, alterada pela Lei Municipal 4303 de 26 de março de 2014, após análise fundamentada nos termos da Resolução 011/2014 de 05 de agosto de 2014 as diretrizes oriundas da LDB e tendo em vista o Parecer 017/2017, exarada no Processo CME nº 015/2017,

Considerando Avaliação Institucional Externa da EMEIF ODETE MATOS DE ALENCAR, INEP Nº 23192275 e verificada as condições de ensino oferecidas aos estudantes, em especial as relativas ao perfil do corpo docente e técnico administrativo, à infraestrutura física, à organização didático-pedagógica e organização da gestão da escola a Comissão de Verificação *in-loco* atribui a Unidade Escolar:

Conceito 4 - Recredenciamento da Unidade Escolar e Autorização de cursos, por um período de 4(quatro) anos.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Autorização, por quatro anos, a partir de 2017, EMEIF ODETE MATOS DE ALENCAR, localizado na Avenida Castelo Branco, S/n - Novo Juazeiro, no Município de Juazeiro do Norte - CE, a funcionar nas Etapas da Educação Básica - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - Convalidar os estudos com aproveitamento pelos alunos regularmente matriculados até 2017.

Art. 3º - Determinar que EMEIF ODETE MATOS DE ALENCAR até 08 de novembro de 2021 realize as adequações estabelecidas no Parecer CME nº 017/2017 referentes à estrutura física, Projeto Político Pedagógico, Proposta Curricular e Regimento Interno.

Art. 4º - Determinar que a Secretaria Municipal de Educação acompanhe, fiscalize e adote providências no que lhes compete, com base no Parecer CME nº 017/2017.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte, aos 08 de novembro de 2017.

José Marcondes Macedo Landim

Presidente do CME - Juazeiro do Norte

PORTARIA CME Nº 0011/2017

EMENTA: “Renovação de Autorização de Funcionamento da EMEI MONSENHOR MANOEL CORREIA DE MACÊDO, INEP Nº 23165260 por quatro anos, a partir de 2017, para funcionamento das Etapas da Educação Básica - Educação infantil e dá outras providências”.

O Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Constituição Federal, de conformidade com os artigos 8º, 11, 18, 19,20, e 58 a 60 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9394/96, e de acordo com a Lei Municipal nº 3820/2011, alterada pela Lei Municipal 4303 de 26 de março de 2014, após análise fundamentada nos termos da Resolução 011/2014 de 05 de agosto de 2014 as diretrizes oriundas da LDB e tendo em vista o Parecer 018/2017, exarada no Processo CME nº 016/2017,

Considerando Avaliação Institucional Externa da EMEI MONSENHOR MANOEL CORREIA DE MACÊDO, INEP Nº 23165260 e verificada as condições de ensino oferecidas aos estudantes, em especial as relativas ao perfil do corpo docente e técnico administrativo, à infraestrutura física, à organização didático-pedagógica e organização da gestão da escola a Comissão de Verificação *in-loco* atribui a Unidade Escolar:

Conceito 4 - Recredenciamento da Unidade Escolar e Autorização de cursos, por um período de 4(quatro) anos.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Autorização, por quatro anos, a partir de 2017, EMEI MONSENHOR MANOEL CORREIA DE MACÊDO, localizado na Rua Ernestina Sobreira, 719 - Bairro Limoeiro, no Município de Juazeiro do Norte - CE, a funcionar nas Etapas da Educação Básica - Educação Infantil.

Art. 2º - Convalidar os estudos com aproveitamento pelos alunos regularmente matriculados até 2017.

Art. 3º - Determinar que EMEI MONSENHOR MANOEL CORREIA DE MACÊDO até 08 de novembro de 2021 realize as adequações estabelecidas no Parecer CME nº 018/2017 referentes à estrutura física, Projeto Político Pedagógico, Proposta Curricular e Regimento Interno.

Art. 4º - Determinar que a Secretaria Municipal de Educação acompanhe, fiscalize e adote providências no que lhes compete, com base no Parecer CME nº 018/2017.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte, aos 08 de novembro de 2017.

José Marcondes Macedo Landim

Presidente do CME - Juazeiro do Norte

## SESP

### CONVOCATÓRIA 1

Convocamos os candidatos aprovados e classificados na Seleção Pública Simplificada com a finalidade de atender necessidade temporária da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania- SESP, abaixo relacionados, para apresentar-se na Sala do RH na SESP, sito a Rua Beata Maria de Araújo, S/N, Romeirão, Juazeiro do Norte, no próximo dia 16 e 17 de novembro, no horário de 07:30min às 13:00min, munidos da seguinte documentação original acompanhados de uma cópia:

- FOTO 3X4 RECENTE
- REGISTRO GERAL ;
- CPF;
- TÍTULO DE ELEITOR (COM COMPROVANTE DA ÚLTIMA VOTAÇÃO);
- CARTEIRA DE RESERVISTA;
- CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (MENORES DE 14 ANOS);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- CARTÃO DO SUS;
- CTPS;
- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA;
- DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO OU NÃO EM CARGO PÚBLICO, NA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL;

- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDOS POR ORGÃO FEDERAL/ESTADUAL COMPETENTES;

-PIS/PASEP; E

-DADOS BANCÁRIOS (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).

Lembramos, ainda, que:

- O Não comparecimento do candidato classificado e convocado, nos dias e horários previamente determinados para sua apresentação na SESP (Secretaria de Segurança Pública e Cidadania), o conduzirá para o final de lista classificatória.

Nº	Nº DE INSC.	CARGO PRETENDIDO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1	0304/2017	PINTOR LETRISTA	RENATO SOARES BATISTA	6,3

Nº	Nº DE INSC.	CARGO PRETENDIDO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1	0447/2017	AUXILIAR DE PEDREIRO	MICHELL NICSON VIEIRA RODRIGUES	3,3
2	0157/2017	AUXILIAR DE PEDREIRO	EUDES BEZERRA DINIZ	2,8

Nº	Nº DE INSC.	CARGO PRETENDIDO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1	0099/2017	PEDREIRO	IVANILDO FERREIRA	4,1

Juazeiro do Norte/CE, 13 de novembro de 2017.

ANTÔNIO HAMILTON MACEDO COSTA

Secretário Municipal de Segurança Pública e Cidadania

## AVISOS E EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017-SEINFRA. A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº. 05/2017-SEINFRA, objetivando o Registro de Preços visando as futuras e eventuais contratações de equipamentos destinados a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte/CE. Entrega das propostas: a partir desta data e abertura das propostas: 27/11/2017 às 14:30h (horário de Brasília) no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima ou junto a Pregoeira, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Praça Dirceu Figueiredo s/ nº - Bairro Centro - Juazeiro do Norte-CE, nos dias úteis, das 8h00 às 12h00. Juazeiro do Norte/CE, 10 de novembro de 2017. Ivete de Sá Barreto - Pregoeira.

**PREFEITURAMUNICIPALDEJUAZEIRO DO NORTE**  
**Palácio José Geraldo da Cruz**

**PREFEITO: JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES**  
**VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM**

*Chefe de Gabinete - GAB*  
**José Nildo Rodrigues da Cunha Filho**

*Procurador Geral do Município - PGM*  
**Bernardo de Oliveira Neto**

*Controladora e Ouvidora Geral do Município - CGM*  
**Maria Eliza Fernandes de Lavor**

*Secretário de Administração e Finanças - SEAFIN*  
**Evaldo Soares de Sousa**

*Secretária de Saúde - SESAU*  
**Maria Nizete Tavares Alves**

*Secretária Municipal de Educação - SEDUC*  
**Maria Loureto de Lima**

*Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST*  
**Isabela Geromel Bezerra de Menezes**

*Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP*  
**Luiz Ivan Bezerra de Menezes**

*Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI*  
**Romão Nunes de França**

*Secretária de Infraestrutura - SEINFRA*  
**Gizele de Menezes Bezerra Lima**

*Secretário de Turismo e Romaria - SETUR*  
**José Bezerra Feitosa Junior**

*Secretário de Cultura - SECULT*  
**Francisco Alembert de Souza Lima**

*Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV*  
**Luciano dos Santos Basílio**

*Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP*  
**Antonio Hamilton Macêdo Costa**

*Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU*  
**Sidney Kal-Rais Pereira de Alencar**

*Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI*  
**Michel Oliveira Araújo**

